

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM
BIANOR PIRES
1º ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 054, de 14 de setembro de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNI
CIPAL DE SALÁRIOS-PMS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Es
tado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários - PMS, do Municí
pio de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 051,
de 31 de agosto de 1993, é reajustado em 40% (quarenta por cento).

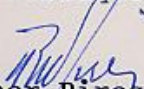
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de
1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos
quatorze dias do mes de setembro de mil novecentos e noventa
e tres.


Olivar Scherer
Prefeito


Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 141 09 1923


BIANOR PIRES
Sec. Administração